



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21/2021,

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 576/2021
PROTOCOLADO
Em: 15.04.21 às: 14:00
Manoel Pereira
SECRETARIA

**CONCEDE DESCONTO ADICIONAL E
SUSPENDE PROGRESSIVIDADE DE
IPTU EXCEPCIONALMENTE PARA O
ANO 2021.**

Art.1º - Autoriza o executivo a conceder desconto especial de 5% para todos os contribuintes de IPTU, no ano de 2021.

§ 1º - Este desconto será concedido a todos os contribuintes, sobre o valor total do IPTU, antes das concessões dos benefícios de descontos previstos no artigo 32 da lei complementar municipal 3231 do ano 2017.

§ 2º - Este desconto será aplicado excepcionalmente no ano de 2021 em razão da pandemia.

§ 3º - Os descontos previstos no artigo 32 da lei complementar municipal 3231 de 2017, serão aplicados sobre o valor resultante da aplicação do desconto previsto nesta lei.

Art.2º - Fica suspensa excepcionalmente para o ano de 2021, a progressividade da alíquota aplicada sobre os terrenos baldios, prevista na alínea "a", inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 6º, da lei complementar municipal 3231 do ano de 2017.

§ 1º - A alíquota aplicada para os terrenos baldios, será a mesma aplicada no ano de 2020.

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

§ 2º - A alíquota retomara sua progressividade a partir de 2022 em conformidade com o disposto na alínea “a”, inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 6º, da lei complementar municipal 3231/2017.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 12 de
Abril de 2021.**



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A presente lei, visa amenizar os impactos causados pela pandemia do Covid 19, proporcionando que os contribuintes do IPTU, não tenham aumento no valor do Imposto, mediante a redução de renda da grande maioria da população.

Salientamos que muitos comércios tiveram que manter as portas fechadas e muitos tiveram redução de renda, o que justifica a ação do poder público neste momento que, mesmo com a inequívoca redução dos valores de arrecadação municipal por conta do atual momento vivido, a administração visa, com tais iniciativas, proporcionar benefícios para a população.

Não haverá redução da receita deste tributo visto que pela aplicação do reajuste da URM, houve atualização da planta de valores pela variação do IPCA.

Sem mais, contamos com a compreensão dos nobres edis, para este projeto, renovando nossos votos de estima.

Nonoai, 12 de abril de 2021.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”